



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.851

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. **José Carlos de Pádua Muniz**.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção de propriedade do Sr. **José Carlos de Pádua Muniz**, lote 18-A, quadra H, situada na Av. Fosco Pardini, Jardim Quisisana, em Z-2, MA-4, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 242 /98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no Jornal da Cidade, edição nº 2093, de 20/12/98..